



Art. 1º. ESTABELECEER que a CORREIÇÃO ANUAL ORDINÁRIA determinada pelo art. 1º, do Provimento nº 192/2011 – CGJ/AM, realizar-se-á no dia 19 de novembro do corrente ano, na Serventia Extrajudicial da Comarca de Silves, cabendo ressaltar que durante o período de correição não haverá suspensão do atendimento ao público.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor RAFAEL LUAN ANDRADE SANTOS – Diretor de Secretaria para coordenar os trabalhos da correição dos atos notariais ou registrais, dentre outros previstos em regulamento, sob a supervisão direta do Exmo. Juiz de Direito que responde pela Vara Única da Comarca de Silves.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor TIAGO OLIVEIRA LOPES para auxiliar as atividades de correição, contribuindo para a execução das providências determinado pelo coordenador.

Art. 4º. DETERMINAR o Diretor de Secretaria da Vara Única de Silves, que adote as seguintes providências:

I - Publicar o presente edital no Diário da Justiça Eletrônico e no átrio do Fórum, no local de costume.

II - Apresentar, ao final da correição, no prazo de 30 dias, o relatório final, nos termos nos art. 4º do Provimento nº 192/2011 – CGJ/AM.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se.

CUMpra-se, COMUNIQUE-se E PUBLIQUE-se.

Silves/AM, 10 de novembro de 2025.

JOÃO GABRIEL CIRELLI MEDEIROS
Juiz Corregedor Permanente de Silves/AM

SEÇÃO VI

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - COMARCAS DO INTERIOR

HUMAITÁ

1º Juizado Especial Cível e Criminal

HUMAITÁ 1º Juizado Especial Cível e Criminal

EDITAL Nº 02/2025 – CREDENCIAMENTO DE ADVOGADO(A) PARA ATUAR COMO DATIVO NO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE HUMAITÁ

O MM. Juiz de Direito BRUNO RAFAEL ORSI torna pública a abertura de inscrições para o credenciamento de profissionais interessados em atuar como advogado(a) dativo(a) no âmbito do 1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Humaitá.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de advogados(as) dativos(as) para atuarem neste Juízo, quando:

I) a Defensoria Pública do Estado, após regularmente intimada:

- a) comunicar formalmente a incapacidade de atendimento;
- b) deixar, injustificadamente, de praticar o ato processual para o qual foi instada;
- c) não comparecer, injustificadamente, à audiência ou à sessão de julgamento designada, da qual deveria participar.

II) a assistência jurídica à pessoa hipossuficiente for urgente e não houver membro da Defensoria Pública presente ou disponível para atuar no Juízo.

1.2. A nomeação de advogado(a) dativo(a) será realizada a critério do Juiz, quando, para evitar prejuízo às partes ou ao regular andamento do processo, não for viável renovar a intimação da Defensoria Pública para a prática do ato pendente, redesignar a audiência ou sessão de julgamento para outra data ou aguardar o retorno, a disponibilidade ou a designação de membro do órgão para prestar atendimento na Comarca.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever para o credenciamento, exclusivamente, advogados(as) com inscrição ativa e regular na Ordem de Advogados do Brasil.

2.2. Os(as) interessados(as) deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, no qual os interessados poderão se inscrever, a qualquer tempo, mediante apresentação do formulário anexo, através de envio de e-mail, com o assunto “CADASTRO – ADVOGADO DATIVO” (anexo IV), que deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: juizado.humaita@tjam.jus.br, com as seguintes informações:

I – Nome completo e número de inscrição na OAB;

II – CPF;

III – Endereço profissional;

IV – Telefone e e-mail;

V – Opção pela área cível, criminal ou da fazenda, ou ambas;

VI – Opção pelo trabalho de forma remota ou presenciais, ou ambas;

VII – Observação que julgar pertinente;

VIII – Declaração de que aceita o encargo do patrocínio, como advogado dativo, e que não receberá remuneração alguma do assistido, seja a que título for.